



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
Direção Geral

CI DEGASE/DG SEI N°165

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021

Para: COORH / DEGASE

De: Direção Geral

Assunto: RAS

Considerando a previsão do art. 14 da Portaria DEGASE nº 766, de 04 de novembro de 2019, determino que seja publicizado no site ***ras.novodegase.rj.gov.br*** a seguinte mensagem: "É vedado o atraso no início de exercício do RAS pelo Agente de Segurança Socioeducativa, sendo tolerado o atraso máximo de até 15 minutos, que se ultrapassado, deverá o gestor responsável pela Unidade do dia impedir a realização do serviço adicional, consignando nas observações de folha própria do controle do RAS a não realização com a exposição do motivo."

Atenciosamente,

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral / DEGASE



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Poubel Souza da Silveira, Diretor**, em 04/10/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22986986** e o código CRC **EFE22D40**.

Referência: Processo nº SEI-030022/009765/2021

SEI nº 22986986

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455

Telefone: - <http://www.degase.rj.gov.br/>